

Câmara



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.707, DE 22 DE AGOSTO DE 2005.

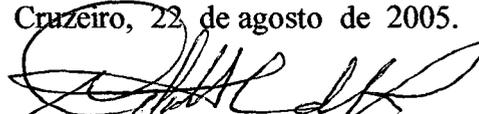
**“Dispõe sobre a denominação de próprio da
Municipalidade”.**

Professor **CELSO DE ALMEIDA LAGE**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se de “Mário Sampaio Coelho” o Prédio onde está instalado o Mercado Municipal 2ª Seção (Mercado Novo), localizado entre as Ruas José Manoel Ferreira de Carvalho e rua Gil Pedro de Castro, nesta cidade de Cruzeiro, como justa homenagem póstuma àquele que prestou relevantes serviços à comunidade.

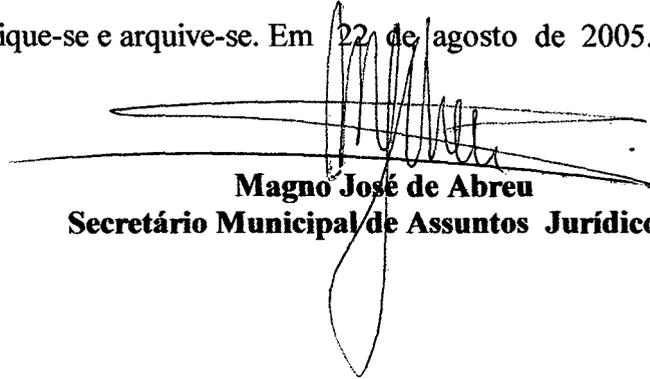
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 22 de agosto de 2005.



Prof. Celso de Almeida Lage
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e arquite-se. Em 22 de agosto de 2005.



Magno José de Abreu
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos